



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador José Luis Dalto

EMENDA MODIFICATIVA N° 02 AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/2019

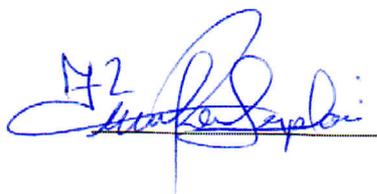
Súmula: Dá nova redação ao Art. 18, do PLC nº 04/2019, que “dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Cambé, Estado do Paraná e dá outras providências”.

Modifica-se o Artigo 18 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2019, que passa a apresentar a seguinte redação:

“Art. 18 – Os ambulantes que estiverem utilizando o mesmo local como pontos fixos poderão ser realocados em caso de reclamação dos comerciantes locais, desde que estejam comercializando produtos iguais ou semelhantes aos vendidos pelos reclamantes.”

Sala das Sessões, 27 de Julho de 2020


José Luis Dalto
Vereador

42


	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO N°	5537 / 20
Recebido em:	27 / 07 / 20 às 16:40
Protocolista	



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador José Luis Dalto

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo alterar a redação de dispositivo constante do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2019, que "dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Cambé, Estado do Paraná e dá outras providências".

A presente propositura vêm contribuir com o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar que encontra-se em tramitação, uma vez que propõe a realocação de ambulantes quando houver reclamação de comerciantes locais, somente nos casos em que o produto comercializado por ambos seja o mesmo ou semelhante. Assim propicia um melhor entendimento entre ambulantes e comerciantes, bem como busca fomentar o desenvolvimento econômico de nosso Município.

Desta forma, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa na aprovação desta Emenda Modificativa.

José Luis Dalto
Vereador